

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, de 08 de novembro de 2010.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE - PROEX**

Estabelece o novo regulamento para a revista de extensão: **UDESC EM AÇÃO**.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso XII do art. 26 do Regimento Geral da UDESC e Instrução Normativa 005/2008/GAB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprimorar o regulamento da revista eletrônica de extensão **UDESC EM AÇÃO** da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga a Instrução Normativa 001/2008 de 15 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Florianópolis, 08 de novembro de 2010.

PAULINO DE JESUS FRANCISCO CARDOSO
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE

ANEXO ÚNICO – Instrução Normativa nº /2010

REGULAMENTO DA REVISTA ELETRÔNICA DE EXTENSÃO UDESC EM AÇÃO

Art. 1º A Revista eletrônica UDESC em Ação publicada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com periodicidade semestral, tem como finalidade veicular a produção extensionista e Cultural da comunidade acadêmica nacional e internacional, a fim de contribuir para o desenvolvimento da extensão e da cultura.

Art. 2º Visando atingir seu objetivo divulgará trabalhos extensionistas e culturais.

Art. 3º A Revista eletrônica UDESC em Ação terá a seguinte estrutura e funcionamento: Editor(a), Conselho Editorial, Conselho Editorial Científico e Secretaria Executiva.

Art. 4º Ao(a) **Editor(a) Geral** compete:

- I- Presidir e dirigir as atividades do Conselho Editorial, do Conselho Editorial Científico e da Secretaria Executiva;
- II- Delegar responsabilidades e supervisionar as atividades ligadas às publicações científicas;
- III- Representar oficial e legalmente a revista;
- IV- Presidir reuniões, executando as deliberações aprovadas;
- V- Propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho do Conselho Editorial bem como da Secretaria Executiva e demais setores, no desenvolvimento das atividades da revista;

Parágrafo único: O(a) **Editor(a) Geral** será representado pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão, Cultura e Comunidade.

Art. 5º Ao(a) **Editor(a) Assistente**, compete:

- I- Representar o(a) Editor(a) Geral quando da impossibilidade do mesmo;
- II- Agilizar melhorias para a qualidade e visibilidade da Revista;
- III- Apontar ao Editor(a) Geral as necessidades do setor;
- IV- Administrar o pessoal envolvido;
- V- Supervisionar todas as atividades de produção e distribuição;
- VI- Promover a visibilidade da Revista;
- VII- Desenvolver políticas e procedimentos para atrair artigos de alta qualidade;
- VIII Convidar pareceristas para avaliar artigos;
- IX- Promover a integridade do processo de avaliação e decisão;
- X- Acompanhar o mandato dos membros do Conselho Editorial.
- XI- Manter contato com Instituições de Ensino Superior, visando ao incentivo das atividades de divulgação das publicações;
- XII- Responsabilizar-se pela editoração eletrônica da Revista.

Parágrafo único: O(a) **Editor(a) Assistente** será representado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida por um servidor (técnico-universitário ou professor), indicado(a) pelo Editor Geral.

Art. 7º São atribuições da **Secretaria Executiva**, com supervisão e orientação do Editor(a) Assistente:

- I- Manter cadastro de pareceristas;
- II- Organizar e classificar os trabalhos recebidos para publicação, em conformidade com a área do conhecimento, com o regimento e regulamentos específicos;
- III- Divulgar, através de meio eletrônico, aos autores que pretendem enviar trabalhos para publicação na Revista as normas e trâmites necessários, para apresentação dos trabalhos;
- IV- Distribuir os trabalhos a serem avaliados ao conselho editorial de forma aleatória;
- V- Distribuir os trabalhos a serem avaliados ao conselho editorial científico, por área temática;
- VI- Enviar os artigos recomendados para pareceristas *ad hoc*;
- VII- Receber os trabalhos, verificar as recomendações e encaminhar aos autores os artigos aceitos e os aceitos com modificações para revisão
- VIII- Receber os trabalhos não aceitos e informar o fato aos respectivos autores;
- IX- Providenciar e acompanhar a disseminação da Revista;
- X- Revelar ao editor quaisquer conflitos de interesse a respeito de um artigo.
- XI- Enviar para o conselho editorial, conselho editorial científico e para os pareceristas *ad hoc* os critérios de avaliação dos artigos.
- XII- Executar a editoração eletrônica da Revista.

Parágrafo único: Cabe a Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Comunidade suprir a Secretaria Executiva de pessoal de apoio, de equipamentos necessários e oferecer as condições ideais de trabalho.

Art. 8º Integram o **Conselho Editorial** o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, o Coordenador de Extensão da PROEX, 03 diretores de Extensão dos Centros de Ensino que compõe a UDESC, 03 professores de Instituições de Ensino Superior Nacionais, 03 professores de Instituições de Ensino Superior Internacionais, indicados pelo Pró-reitor de Extensão, Cultura e Comunidade.

Art. 9º Compete ao Conselho Editorial, juntamente com o editor:

- I- Assessorar o editor nas decisões e ações da revista;
- II- Examinar as questões administrativas e políticas da revista;
- III- Estabelecer a política científica e editorial;
- IV- Traçar o perfil básico, a linha de atuação da revista e os eixos temáticos dos números especiais;
- V- Manter a publicação dentro dos critérios de qualidade exigidos pelos órgãos avaliadores nacionais e internacionais;
- VI- Estimular a divulgação da produção científica das Ações Extensionistas;
- VII- Reunir-se ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de iniciativa do Editor ou a requerimento da maioria dos seus membros.
- VIII- Definir critérios para a avaliação e aceitação dos artigos a serem publicados;

IX - Analisar e emitir parecer sobre o artigo verificando se ele está em conformidade com as normas técnicas da revista.

Art. 10º O **Conselho Editorial Científico** será composto por 01 professor titular e 01 professor suplente envolvidos nas seguintes áreas temáticas a que a Revista se dedica: Comunicação, Cultura, Educação, Direitos Humanos e Justiça, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, por um período de 02 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único: Os membros titulares e suplentes serão selecionados dentre os Coordenadores Regionais e Coordenadores Temáticos do FORPROEX.

Art. 11º Compete ao Conselho Editorial Científico:

- I- Assessorar na avaliação dos artigos aprovando, propondo modificações ou não recomendando sua publicação;
- II- Fornecer avaliação equilibrada, detalhada e construtiva do artigo com sugestão de melhoras;
- II- Analisar e emitir parecer sobre o artigo verificando se ele está em conformidade com as normas técnicas da revista;

Art. 12º Os **Pareceristas *ad hoc*** são professores e/ou técnicos universitários graduados com comprovada experiência em extensão, que formam um banco de consultores indicados pelos pró-reitores de Instituições de Ensino Superior Nacionais e Internacionais.

Art. 13º Compete aos pareceristas *ad hoc*:

- I- Avaliar os artigos aprovando, propondo modificações ou não recomendando sua publicação;
- II- Fornecer avaliação equilibrada, detalhada e construtiva do artigo com sugestão de melhoras;
- III- Analisar e emitir parecer sobre o artigo verificando se ele está em conformidade com as normas técnicas da revista;

REVISTA DE EXTENSÃO UDESC EM AÇÃO

